



# **Planejamento na Administração Pública**



# Organização da Administração Pública

**DIRETA**

CHEFE

Ministérios  
Secretarias de Estado  
Secretarias ou Diretoria Municipal

# Organização da Administração Pública

Art. 175 CF – Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de **concessão** ou **permissão**, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995

# Organização da Administração Pública

## INDIRETA

CF – Art. 37, XIX – somente por lei específica poderá ser criada **autarquia** e autorizada a instituição de **empresa pública**, de **sociedade de economia mista** e de **fundação**, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

# É necessário planejar na Administração Pública?

- Há muitas demandas / **problemas** decorrentes das condições de desenvolvimento e de convivência das pessoas;
- Os recursos são cada vez mais escassos;
- Há necessidade de planejar – processar **problemas**, propor e analisar a viabilidade das alternativas – para atingir resultados desejados.

# Instrumentos de Planejamento na Administração Pública

Art. 165 CF: Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- PPA – Lei do Plano Plurianual;
- LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias;
- LOA – Lei Orçamentária Anual.

# Instrumentos de Planejamento na Administração Pública

## ➤ PPA – Plano Plurianual

estabelecerá **objetivos** e **metas** da administração pública para despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

(art. 165 § 1º CF)

# O que é um PPA?

- ✓ Um plano de médio prazo (4 anos);
- ✓ Elaborado através de audiências públicas;
- ✓ Um instrumento legal de planejamento;
- ✓ A organização das ações do governo;
- ✓ A forma de comunicar as prioridades e os resultados esperados da gestão;
- ✓ Compromisso entre o governo e a sociedade sobre as ações e resultados.



# Instrumentos de Planejamento na Administração Pública

## **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecido no Plano Plurianual.

# Instrumentos de Planejamento na Administração Pública

## LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Definição das metas e prioridades para o exercício seguinte;
- Orientação a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Alteração da Legislação Tributária;
- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Limitação de empenho, quando as metas bimestrais não forem alcançadas;
- Controle de Custos;
- Avaliação dos resultados dos Programas;
- Condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- Autorização para criar cargos, empregos e funções, concessão de vantagens, concessão de aumento aos servidores, alteração da estrutura de carreias e admissão de pessoal;
- Estabelecimento de metas fiscais, para três exercícios, para receita, despesa, resultado primário, resultado nominal, dívida pública;

# Instrumentos de Planejamento na Administração Pública

- Avaliação do cumprimento das metas do ano anterior, memória e metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas e comparativo destas com as metas fixadas nos exercícios anteriores;
- Origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos;
- Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Definição da forma de utilização e montante da reserva de contingência;
- Programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- Definição de despesa irrelevante para dispensa da estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
- Prioridades para obras em andamento e conservação do patrimônio;
- Situações em que poderá ser autorizada a realização de hora-extra, quando ultrapassado o limite prudencial da despesa com pessoal;
- Definição dos incentivos ou benefícios tributários - renúncia de receita

# Instrumentos de Planejamento na Administração Pública

## **Lei Orçamentária Anual – LOA:**

Para viabilizar a concretização das situações planejadas no Plano Plurianual e transformá-las em realidade, obedecida a Lei de Diretrizes Orçamentárias, elabora-se o Orçamento Anual, onde são programadas as ações a serem executadas, visando alcançar os objetivos determinados.

# Instrumentos de Planejamento na Administração Pública

## Conteúdo da LOA:

A LOA, de competência exclusiva do Poder Executivo, deve ser elaborada em observância às orientações dadas na LDO e destacar os recursos do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos de todas as unidades gestoras e das empresas em que detenha a maioria do capital com direito a voto, não podendo dela constar, dispositivos estranhos à **previsão da receita e fixação da despesa**, salvo autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito. (Artigo 165 da CF)

# Instrumentos de Planejamento na Administração Pública

## Lei Orçamentária Anual – LOA:

- Não é apenas uma lei**, mas programa de trabalho (ciclo de gestão, gerenciamento);
- Contém planos de custeio**, investimentos, inversões e obtenções de recursos;
- Expressa a **autorização** do órgão de representação popular através de lei.

## ***Execução Orçamentária – Receita Pública***

### **□ Classificação da Receita:**

#### **1. Receitas Correntes**

- Receita Tributária
- Receita de Contribuições
- Receita Patrimonial
- Receita Agropecuária
- Receita Industrial
- Receita de Serviços
- Transferências Correntes

#### **2. Receita de Capital**

- Operações de Crédito
- Alienação de Bens
- Amortização de Empréstimos
- Transferências de Capital

## ***Execução Orçamentária (fases da despesa)***

### **❑ Classificação da Despesa:**

#### **Institucional**

ÓRGÃO : 01 - Secretaria de Educação e Esportes

UNIDADE: 01 – Coordenadoria de Ensino

#### **Funcional-Programática:**

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0025 – Criança na Escola ( próprio de cada Ente)

#### **Econômica – Natureza da Despesa:**

##### **3. Despesas Correntes**

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Juros e Encargos da Dívida
- 3 - Outras Despesas Correntes

##### **4. Despesas de Capital**

4. Investimentos
5. Inversões Financeiras
6. Amortização da Dívida



## ***Execução Orçamentária (fases da despesa)***

**Fixação** – constitui etapa obrigatória da despesa pública, e está consubstanciada em vários dispositivos constitucionais, ou seja, veda a realização, por qualquer dos poderes, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

**Empenho** – é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado uma obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. O empenho é prévio, ou seja, precede à realização da despesa e tem de respeitar o limite do crédito orçamentário.

**Liquidação** – é o ato do órgão competente que após o exame da documentação, torna, em princípio, líquido e certo o direito do credor contra a Fazenda Pública. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

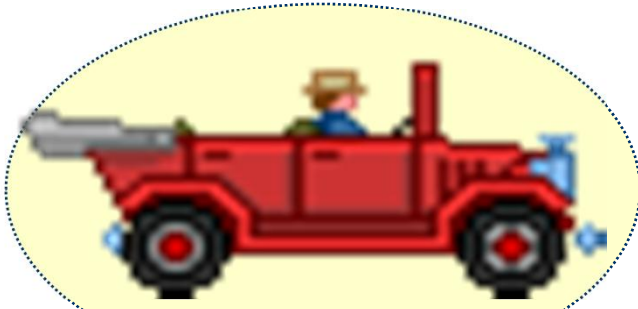
**Pagamento** – é o ato pelo qual a Fazenda Pública satisfaz o credor e extingue a obrigação. No final do exercício, as despesas empenhadas e não pagas constituem os Restos a Pagar.

## ***Limites Constitucionais (ASPS, MDE);***

<b>Receitas com impostos (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor R\$ (exemplo)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	250.000,00	<b>1,94</b>
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	550.000,00	<b>4,26</b>
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	190.000,00	<b>1,47</b>
Imposto s/ Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	185.000,00	<b>1,43</b>
Cota-parte do ICMS	4.539.476,00	<b>35,17</b>
Cota-parte do IPVA	425.000,00	<b>3,29</b>
Cota-parte do IPI sobre Exportação	170.000,00	<b>1,32</b>
Cota-parte do FPM	6.500.000,00	<b>50,37</b>
Cota-parte do ITR	35.200,00	<b>0,27</b>
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	60.000,00	<b>0,46</b>
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.000,00	<b>0,01</b>
<b>Total Receita com Transferências/Impostos</b>	<b>12.905.676,00</b>	<b>100,00</b>

# Cadastro Multifinalitário

## Levantamento Cadastral



**Cadastro Técnico**

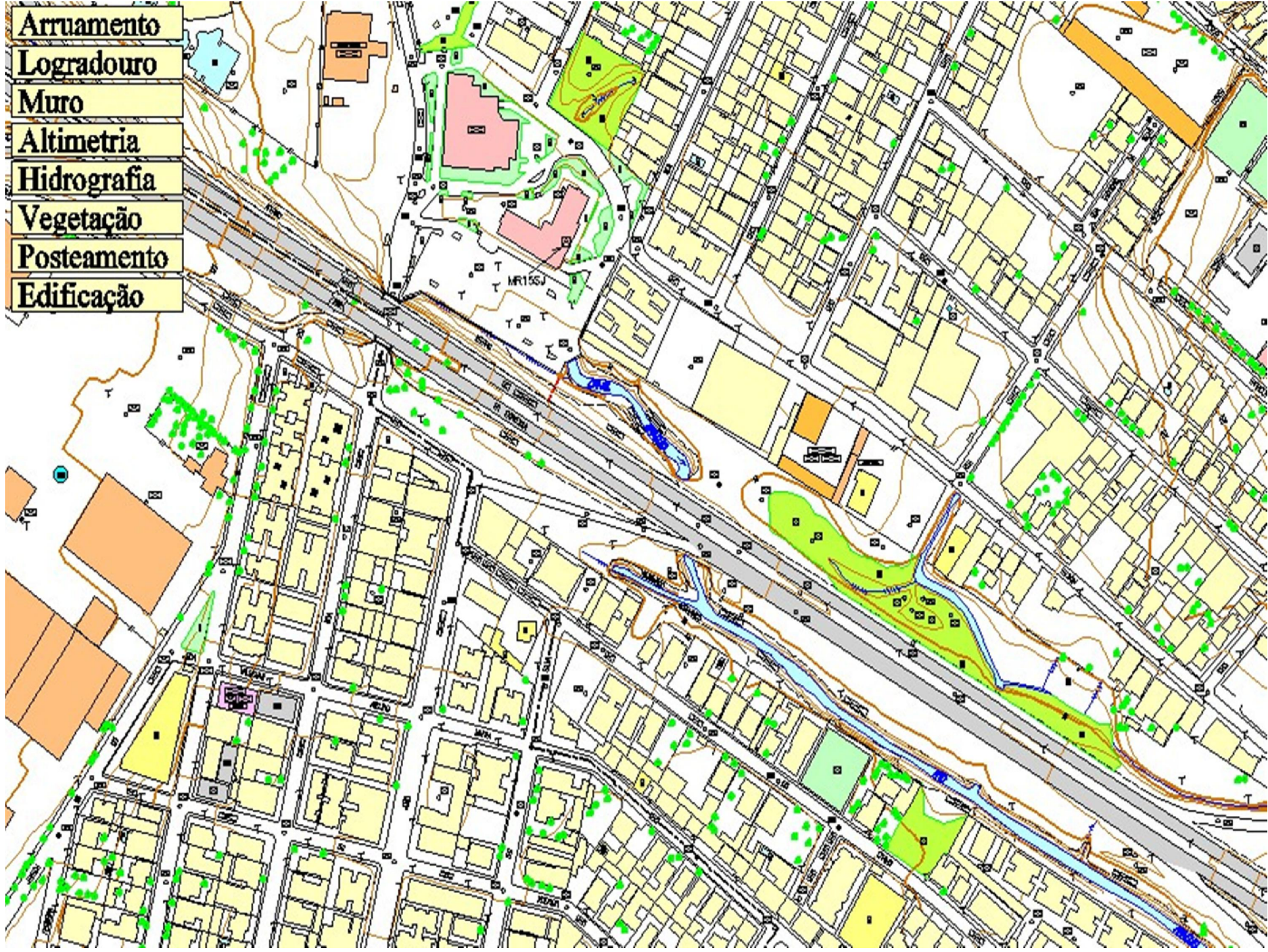


**Desenvolvimento do  
Município**

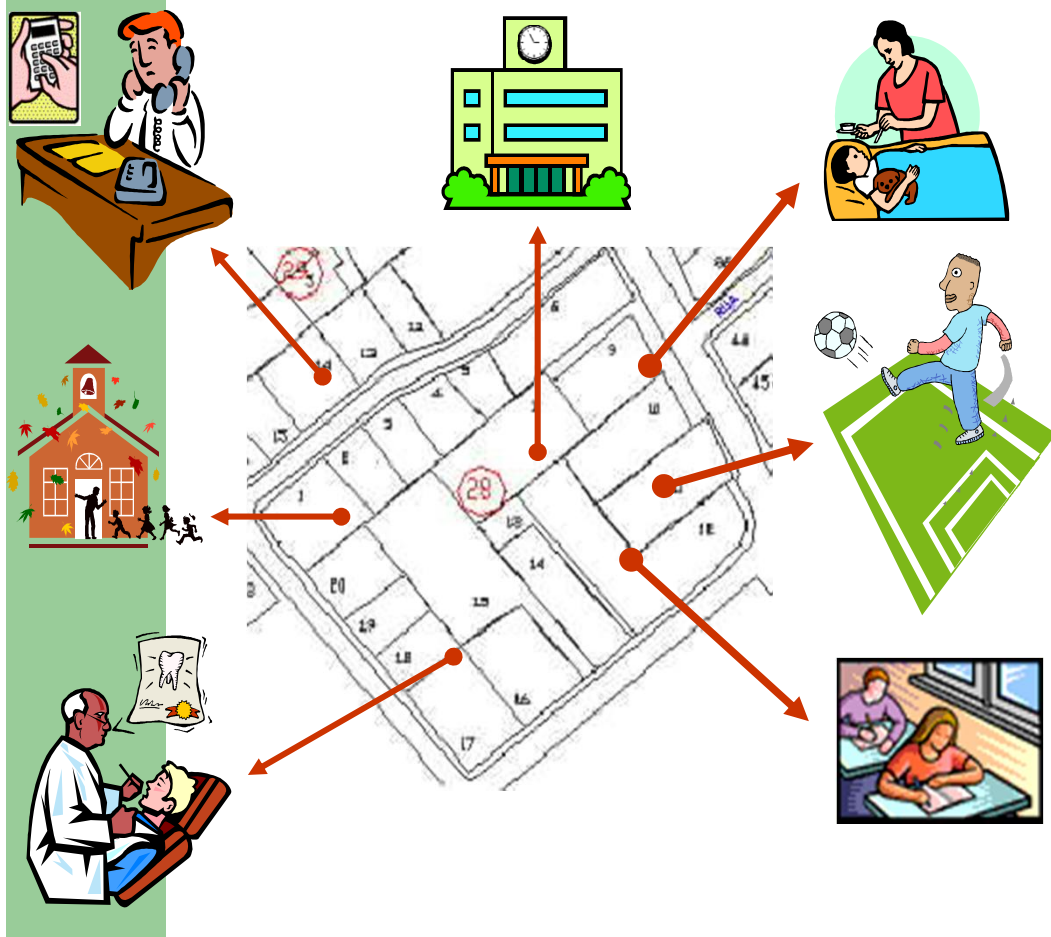


**Cadastro Técnico Multifinalitário**

- Arruamento
- Logradouro
- Muro
- Altimetria
- Hidrografia
- Vegetação
- Posteamto
- Edificação



# Concepção do Sistema Cadastral



Cadastro Imobiliário

Cadastro Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Cadastro de Atividades

Cadastro Sócio - Econômico

Cadastro de Escolas

Cadastro Saúde



*MUITO OBRIGADO!*

[alexandre@egem.org.br](mailto:alexandre@egem.org.br)

